

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
--

Modo de Disputa Fechado nº 01/2026

Processo Administrativo nº 274/2026

Objeto: Contratação de serviço especializado para a execução do Reservatório R12B em concreto armado, com capacidade de 5.000 m³ e adequação hidráulica do Reservatório R12 e correlatos – Lote 1 (civil).

Ao décimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte cinco, na Sede da DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, situada na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, em Jundiá, às 15:30 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria DAE nº 009 de 22 de janeiro de 2026.

A Comissão solicitou análise dos recursos apresentados para a área demandante, a análise completa está anexada ao processo. Segundo parecer técnico:

- Conforme Conselho Regional de Engenharia e Agronomia as certidões solicitadas tanto para o profissional de engenharia quanto para a empresa de engenharia, possuem finalidades diferentes. Considerando que ambas as concorrentes não apresentaram as Certidão(s) de Responsabilidade Técnica de profissional e Certidão de Responsabilidade de pessoa jurídica, esses documentos podem ser diligenciados para ambas as licitantes.
- “A qualificação técnica em consórcios deve sempre observar o princípio da compatibilidade técnica entre a experiência comprovada e a responsabilidade assumida por cada integrante, não sendo suficiente a mera soma de atestados dissociados da realidade operacional do consórcio.”
- “a impermeabilização à base de poliuretano vegetal caracteriza-se como sistema elastomérico contínuo, com elevada capacidade de alongamento e acomodação de fissuras, conforme classificação de sistemas flexíveis estabelecida pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis à impermeabilização. Enquanto que, os sistemas à base de resina epóxi, ainda que isentos de solventes, possuem natureza termofixa rígida, com baixíssima capacidade de deformação, sendo destinados predominantemente à proteção superficial e resistência química, não se caracterizando como sistema impermeabilizante flexível. Desta forma, a aceitação de sistema epóxi em substituição ao poliuretano vegetal implicaria alteração de desempenho técnico do objeto licitado, contrariando os princípios de equivalência técnica e atendimento às normas de impermeabilização vigentes.”

- Quanto a CAT 262022008166 – “embora na sequência deste esteja um documento (anexo apresentado nas páginas 382 a 395 e novamente nas folhas 850 a 863) o qual contém uma informação indicando se tratar da obra do referido atestado técnico, não possui chancela do CREA-SP ou da SABESP, ou qualquer menção deste Anexo tanto na CAT, o qual possui 4 folhas apenas (informação apresentada no corpo do texto do próprio documento), assim como não há menção no atestado emitido pela Sabesp, inviabilizando, portanto, a confirmação deste vínculo”. Sugere-se diligência para comprovação.

A Comissão, informa da decisão discricionária do Diretor Superintendente de Engenharia subsidiada pela análise técnica da Gerência de Obras Civas e do parecer jurídico quanto a realização de “diligência para complementar ou verificar a veracidade da documentação de qualificação técnica, (...), de maneira impessoal e isonômica a todas as licitantes.”

Fica determinado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação/complementação da documentação. O prazo inicia-se em 14/05/2026 e os documentos podem ser enviados para os e-mails disponibilizados em Edital.

Nada mais havendo a tratar, eu, Thabata da Costa O. Motta, membro da Comissão de Licitações, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Comissão:

Israel Luiz da Silva	Suplente	
Joílson Vitor Teixeira Rodrigues	Membro	
Thabata da Costa Oliveira Motta	Membro	